

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

CONTRATO: 013/2021, assinado em 01 de outubro de 2021.

CONTRATADO: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES.

CONTRATANTE: Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo / Agência Peixe Vivo.

OBJETO: "Concessão de patrocínio para a realização do evento um "Caminho pelas águas do Rio São Francisco: o Rio da Integração."

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/07/2021 a 22/07/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FISCAL TÉCNICO: Coordenador Administrativo Manoel Vieira de Araújo Júnior

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Analista Israel Moreira Castilho Soares.

VALOR TOTAL PAGO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CG 028/ANA/2020.

Observa-se que todas as obrigações contratuais foram devidamente cumpridas, não havendo óbices, portanto, para o encerramento deste contrato.

A **AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO – AGÊNCIA PEIXE VIVO**, associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 166, 5º andar, Centro, CEP: 30120-060, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por sua Diretora Geral, CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES, engenheira química, casada, residente e domiciliada a Rua Guaratinga nº 77, Bairro Sion, Belo Horizonte, MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-1. 414.806, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 463.217.646-04, denominada simplesmente **PATROCINADORA**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – ABES – CNPJ Nº. 33.945.015/0001-81**, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **ALCEU GUERIOS BITTENCOURT**, RG nº 582979, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 358.627.509-91, residente e domiciliado na Rua Costa Lobo, nº. 158, São Paulo, SP, CEP: 05439-040, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, celebram o presente instrumento para registrar o Recebimento Definitivo e o Encerramento do Contrato acima referenciado, nos termos Art. 20 da Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Considerando que o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Considerando que a Diretora Geral solicitou a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do contrato em epígrafe;

Este instrumento será firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral
Agência Peixe Vivo

Associação Brasileira de Engenharia
Sanitária e Ambiental – ABES
Patrocinada

TESTEMUNHA 1: Israel Moreira Castilho de Soares
RG nº: MG-11.882.615, SSP/MG - CPF nº: 058.487.386-70

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2: Michele Stéfanie Gonçalves Sobrinho
RG nº: MG-15.536.923 - CPF nº: 094.042.666-80

Assinatura: _____